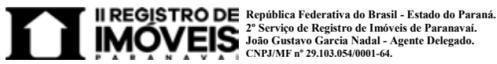


publicação legal



EDITAL DE INTIMAÇÃO

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que encontra-se neste ofício, débitos referentes a encargos abaixo discriminados do contrato de financiamento imobiliário nº 84440390681-5, garantido por alienação fiduciária, firmado em 08/04/2021, registrado sob nº de ato R-7/6.219, na matrícula 6.219, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de WILLIAN DOS SANTOS RICARTE ROCHA (CPF nº 307.579.958-02) e ELIDIANE DE SOUZA ROCHA RICARTE (CPF nº 081.757.969-95).

Informo ainda, que o valor correspondente à quantia devida em 22/09/2021, equivale a R\$ 6.701,59, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação.

II. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da presente data, devendo o pagamento ser realizado diretamente ao credor.

III. Na Oportunidade, esclarecemos que caso as obrigações acima indicadas não sejam quitadas no prazo legalmente estipulado, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL poderá requerer a consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26 §7º da Lei 9.514 de 1997.

JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL
Agente Delegado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº 236, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre medidas restritivas às atividades e serviços para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, em conformidade com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) e a taxa de ocupação da Macrorregião Noroeste, bem como alteração de bandeira de risco de alerta, conforme Sistema de Monitoramento da Evolução da Epidemia de COVID-19, instituído pelo Decreto Municipal nº 191/2020, no Município de Planaltina do Paraná - PR, e dá outras providências.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o Município deve assegurar direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida humana;

CONSIDERANDO o baixo número de casos no Município e na Comarca de Santa Isabel do Ivaí;

CONSIDERANDO que a taxa de ocupação de leitos exclusivos para Covid-19 da Macrorregião atingiu na presente data o patamar de 39,2%;

CONSIDERANDO a última reunião do COE no dia 30 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o parecer Técnico expedido pela Vigilância Sanitária no dia 30 de setembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida a decretação do estado de calamidade pública e da situação de emergência na Saúde Pública do Município de Planaltina do Paraná, efetivada em razão do surto do Novo Coronavírus (COVID-19) em 20 de março de 2020, devendo em seu território serem observadas as medidas restritivas de enfrentamento à doença impostas por este Decreto.

Art. 2º - Fica proibido(a):
I - a aglomeração de pessoas em qualquer espaço público ou privado de uso público; e
II - os eventos presenciais, de qualquer tipo, que possuam uma ou mais das seguintes características:

a) dançantes ou de outra modalidade de interação que demandem contato físico entre os frequentadores;
b) em local fechado que não possua sistema de climatização com renovação do ar e Plano de Manutenção, Operação e Controle atualizados;

c) que demandem a permanência do público em pé durante sua realização;
d) com duração superior a 6 horas;

e) que não consigam garantir o controle de público no local ou que possam atrair presença de público superior àquele determinado nesta norma, como exposições e festivais;

f) de caráter internacional;
g) realizados em locais não autorizados para esse fim; e
h) que não atendam os critérios previstos nesta legislação e demais restrições impostas pelos atos normativos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

§1º Considera-se aglomeração de pessoas o conjunto de indivíduos, em que não se mantenha o espaçamento mínimo de 1,5 (um e meio) metro entre eles.

§2º Não se considera aglomeração o conjunto de indivíduos em que a falta de espaçamento referido no parágrafo anterior decorra do dever de assistência entre eles.

Art. 3º - Fica permitida a realização de algumas categorias de eventos, conforme capacidades previstas nos §§1º e 2º deste artigo, desde que respeitadas todas as medidas de prevenção, controle sanitário e limites estabelecidos em atos normativos próprios da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

§1º Os eventos realizados em espaços abertos, para público exclusivamente sentado ou delimitado, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 60% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de mil pessoas.

§2º Os eventos realizados em espaços fechados, para público exclusivamente sentado ou delimitado, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 50% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de mil pessoas.

Art. 4º - Os participantes dos eventos deverão utilizar máscara cobrindo o nariz e a boca a todo momento, exceto para ingestão momentânea de comida ou bebida.

Art. 5º - A realização dos eventos descritos nos §§1º e 2º do artigo 3º deste Decreto fica condicionada a prévia autorização pela Vigilância Sanitária do Município de Planaltina do Paraná, após requerimento do interessado, que deve ser feito com a antecedência de, no mínimo, 7 (sete) dias a contar do evento.

Parágrafo único: Fica obrigado preenchimento de lista de presença com nome, número de telefone e Município de residência, e após o encerramento do evento os responsáveis encaminhar uma cópia da referida lista para a Vigilância Sanitária no prazo máximo 24 horas.

Art. 6º - A participação das pessoas nas modalidades de eventos indicados no artigo 2º deste Decreto fica condicionada à apresentação do comprovante de que recebeu todas as doses da vacina contra a COVID-19, previstas para sua faixa etária.

Art. 7º - Todos os eventos deverão respeitar as normativas sanitárias previstas em resoluções expedidas pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 8º - O não cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto sujeitará o organizador do evento ao pagamento de multa no valor de R\$1.000,00 (um mil reais).

Art. 9 - No desenvolvimento de qualquer atividade em espaço público ou privado de uso público, é obrigatório:

I - o uso de máscara;
II - o distanciamento de, no mínimo, 1,5 (um e meio) metro, entre as pessoas, salvo quando isso for impossível em razão do dever de assistência entre elas; e
III - o uso e a disponibilização de álcool 70% (setenta por cento) ou similar, para higienizar as mãos e superfícies usadas pelo público.

§1º Para o cumprimento do disposto no inciso I do caput deste artigo, a pessoa física ou jurídica que desenvolva atividade comercial, industrial ou que preste serviço, bem como a Administração Pública Direta e Indireta dos três Poderes, fica obrigada a disponibilizar gratuitamente máscaras a todos os seus colaboradores em serviço no Município de Planaltina do Paraná.

§2º A máscara mencionada no inciso I do caput deste artigo pode ser denominada "caseira", segundo a Nota Informativa 03/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, expedida pelo Ministério da Saúde em 02 de abril de 2020.

Art. 10º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de outubro de 2021 até as 14 de outubro de 2021, salvo as condições epidemiológicas recomendarem alteração para a bandeira vermelha.

Paço Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 30 de setembro de 2021.

CELSO MAGGIONI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO ESTADO DO

Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (44) 3429-1319 - CEP 87990-000

PORTARIA N.º 122/2021

SUMULA: CONTRATA SERVIDOR PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO PARA OCUPAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Por aprovação em concurso público na modalidade de Processo Seletivo Simplificado, realizado através do Edital nº. 001/2021 e homologado através do Decreto nº. 106/2021. Fica contratado por tempo determinado MARCILENE LOURENÇO PARDIN, RG. 7.552.424-2/PR e CPF nº. 005.513.959-07 para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Diamante do Norte-PR e Lei Municipal de nº. 018/2005 e do Decreto nº. 24/2014, a partir de 01/10/2021. Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao trigésimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um (30/09/2021).

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

LEANDRO GARGANTINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: psjcaia@sjoi.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2021
DATA: 04 DE OUTUBRO DE 2021

Table with columns: FUNDAMENTO LEGAL, OBJETO, ORIGEM, ENDEREÇO, DESTINO, VALOR. Details the dispensation of bidding for a company to provide health and safety documentation.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: psjcaia@sjoi.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2021
DATA: 04 DE OUTUBRO DE 2021

Table with columns: FUNDAMENTO LEGAL, OBJETO, ORIGEM, ENDEREÇO, DESTINO, VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Details the dispensation of bidding for a medical clinic.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.483.230/0001-58

ERRATA:

Na publicação do dia 29/09/2021, na edição - 18.883, do Diário do Noroeste - Decreto Municipal nº 132/2021, onde se lê "Conselho Municipal de Educação", leia-se "Conselho Escolar da Escola Municipal Machado de Assis - EF".

DECRETO MUNICIPAL N.º 132 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Súmula: Nomeia os Representantes do Conselho Escolar da Escola Municipal Machado de Assis - EF para o mandato de 2021 a 2023 e dá outras providências.

José Gabriel Gonçalves Fachiano, Prefeito do Município de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir do dia 14 de setembro de 2021, os membros Titulares e Membro Suplentes do Conselho Escolar da Escola Municipal Machado de Assis - EMEF para os anos de 2021 a 2023, conforme as seguintes disposições:

I - Representantes da Equipe Pedagógica:
a) Membro Titular: ROGERIA BUENO FEGUEREDO - RG: 7.670.808-8;
b) Membro Suplente: SÔNIA CORREA - RG: 4.669.410-7.

II - Representantes dos Professores e Diretores da Rede Municipal de Educação:
a) Membro Titular: KÁTIA MACEDO COSTA RG: 7.310.165-4;
b) MEMBRO SUPLENTE - TEREZINIA A. DE OLIVEIRA FEITOSA RG: 4.253.680-6.

III - Representantes do Administrativo da Rede Municipal de Educação:
a) Membro Titular: PRIMO ROSSATO NETO RG: 3.569.783-7;
b) Membro Suplente: CARLA SABRINA DA SILVA RIBAS RG: 8.058.241-2.

IV - Representantes dos Servidores Gerais das Escolas Públicas da Rede Municipal de Educação:
a) Membro Titular: SILVANA APARECIDA GONÇALVES RG: 7.936.879-2;
b) Membro Suplente: CICERO RODRIGUES DA SILVA RG: 5.527.488-6.

V - Representantes de Pais de Alunos ou Responsáveis da Rede Municipal de Educação:
a) Membro Titular: SIMONE DOS SANTOS RG: 8.708.837-5;
b) Membro Suplente: LEANDRA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA RG: 8.708.837-5.

VI - Representantes dos Estudantes das Escolas Públicas da Rede Municipal de Educação:
a) Membro Titular: LARA COSTA DE ALMEIDA PERONDI RG: 15.844.605-7;
b) Membro Responsável: ANGELIANA COSTA ALMEIDA PERONDI RG: 8.058.310-9;
c) Membro Suplente: YASSIM DUTRA RIBEIRO RG: 15.058.373-6;
d) Membro Responsável: GRAZIELE DE ALMEIDA DUTRA RIBEIRO RG: 7.129.079-4.

VII - Representantes das APMF das Escolas Públicas da Rede Municipal de Educação:
a) Membro Titular: TÂNIA REGINA LIBERAJÁ GOMES RG: 15.732.619-8;
b) Membro Suplente: SHEILA CRISTIANE GUEDES BATISTA RG: 6.900.706-6.

Art. 2º - Os Representantes da Comunidade Local ficam nomeados conforme disposição a seguir:

I - Representantes dos Movimentos Sociais
a) Membro Titular: CRISTIANE RICHTER DE ARAUJO RG: 9.333.695-5;
b) Membro Suplente: JOSÉ ANGELO FERREIRA RG: 5.577.398-0.

Art. 3º - A Presidência do Conselho Escolar da Escola Municipal Machado de Assis - EF, fica assim constituída:
I - Presidente: ERNITA GONÇALVES DOS S. SOUZA RG: 6.711.217-7;
II -Vice-Presidente: SHEILA C. GUEDES BATISTA RG: 6.900.706-6.

Art. 4º - Os serviços prestados serão sem ônus no Município e considerados de relevância, não gerando nenhuma vantagem salarial ou de qualquer natureza aos nomeados, pois serão prestados em forma de colaboração.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, sexta-feira, 1 de outubro de 2021.

JOSE GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ALTO PARANÁ/PR - CMAS

RESOLUÇÃO Nº06/2021

Súmula: Aprovar ADESAO e PLANO DE AÇÃO do Incentivo COVID - Del. 056/2021 CEAS/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.334/95, de 19/09/1995, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 30/09/2021.

Art. 1º. Aprovar ADESAO ao Incentivo COVID - Del. 056/2021 CEAS/PR, no valor de R\$35.000,00.

Art. 2º Aprovar PLANO DE AÇÃO do Incentivo COVID - Del. 056/2021 CEAS/PR, no valor de R\$35.000,00.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Paraná, 30 de setembro de 2021.

FERNANDA CRISTINA FRANCISCO
Presidente do CMAS



A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT a Licença Ambiental Simplificada - LAS do seguinte empreendimento: Implantação de Sistema Modular Físico-Químico na ETE Água da Peroba. Endereço: Rua Presidente Roosevelt, s/n- Estrada Santa Terezinha, Gl. Anhumai, Município: Alto Paraná/PR.



Câmara Municipal de Planaltina do Paraná

Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1511
C.N.P.J. 01.775.788/0001-70
PODER EXECUTIVO
Site: http://www.planaltinadoparana.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021

Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviço de capacitação e atualização de conhecimento de Vereadores.

Contratante: Câmara Municipal de Planaltina do Paraná - CNPJ 01.775.788/001-70

Contratado: SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA - CNPJ 12.137.995/0001-16

Valor: R\$ 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais).

Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00

Planaltina do Paraná, 04 de outubro de 2021.

Ivalirio Nunes Farias
Presidente da Câmara

Mauro Salviano da Silva
Vice-Presidente

Marcio Antonio Stocco
Primeiro Secretário

Marcio Norberto de Paula
Segundo Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011-Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: planaltinadoparana@pref.gov.br

PORTARIA N.º159 /2021

Súmula: Concede férias regulamentares.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 dias de férias regulamentares a servidora da municipalidade conforme discriminação abaixo:

1. Rosangela De Souza Lemos De Paula Matrícula: 1902 PER. 01/07/2018 - 30/06/2019

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 04 de outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de outubro de 2021.

CELSO MAGGIONI
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

PORTARIA N.º 157/2021

Súmula: Faz designação de Servidor.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º Designar o servidor da municipalidade MARINALDO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, inscrito no 097.914.419-10, cargo de Motorista, para prestar serviços junto ao Departamento de Viação e Obras Públicas.

Art. 2º O servidor designado no artigo 1º, continuará percebendo os vencimentos e vantagens fixas atuais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2021.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de outubro de 2021.

CELSO MAGGIONI
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

PORTARIA N.º158 /2021

Súmula: Faz designação de Servidor.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º Designar o servidor da municipalidade DOUGLAS HUMBERTO BILIBIO, brasileiro, solteiro, inscrito no 084.154.939-75, cargo de Motorista, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º O servidor designado no artigo 1º, continuará percebendo os vencimentos e vantagens fixas atuais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2021.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 outubro de 2021.

CELSO MAGGIONI
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR

Avenida Taperiã, 88 - Centro - CEP: 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraisópolis do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonoeste@atnse - e-mail: compras@paraisodonoeste.pr.gov.br

Edital de Chamada Pública nº 8/2021

PROCESSO DIGITAL Nº 2480/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 8/2021 EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2021 - ID 246

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE (PR) CNPJ: 75.476.556/0001-58

CONCESSIONÁRIA: COAFNOR - COOPERATIVA AGRÍCOLA E AGROINDUSTRIAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO TERRITÓRIO NOROESTE CNPJ: 11.218.779/0001-32

OBJETO: Uso de Imóvel Urbano representado pela Data de terras sob nº 01 da quadra 10, da Planta de Lotamento Urbano denominado Parque Residencial Lago Leste, desta cidade e comarca de Paraisópolis do Norte, Estado do Paraná, com área de 400,20 metros quadrados, e, está dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente para a Rua projetada "C", em sua extensão de 13,34 metros; de um lado confrontando com a Data de Terras nº 02, em uma extensão de 30,00 metros; do outro lado confrontando com a Rua Estados Unidos, em uma extensão de 30,00 metros. Finalmente pelos fundos confrontando com o Lotamento América do Sul II (Quadra de Terras nº 08), em uma extensão de 13,34 metros. Matrícula nº 12.951 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paraisópolis do Norte, para a CONCESSIONÁRIA, devendo ser utilizado exclusivamente para a construção do Prédio Sede e Ponto de Venda dos Produtos da CONCESSIONÁRIA. VIGÊNCIA: 20 (vinte) anos.

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas



Tomada de Preço nº05/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2021
Tomada de Preços Presencial Nº. 5/2021
CONTRATO Nº 260/2021
Vencimento 04/03/2022

TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL A SER UTILIZADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE E DE OUTRO A EMPRESA CONSTRUTORA E DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO REALIZANDO SONHO LTDA.

I - CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, com CNPJ/MF nº. 76.973.692/0001-16, situada a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, neste Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, representada neste ato pelo prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160.

II - CONTRATADA: **CONSTRUTORA E DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO REALIZANDO SONHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 26.225.478/0001-03, SÃO PAULO, 1242 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, neste ato representado por seu sócio administrador Sra. EUGÊNIA GELLI RAIMUNDO, brasileiro, portador da RG nº 33112432 PR e CPF 507.532.239-53, residente e domiciliado em Querência do Norte/PR.

-OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, a **Contratação de Obra de Engenharia para Conclusão de obra da CONSTRUÇÃO DE 06 SALAS**, área total de 851,63 m², nas proximidades da Escola Camponesa Municipal Chico Mendes, PA Postal do Tigre, PADRÃO FND, TC 32123/2014 MEC/FNDE/PA, compreendendo a execução de 29,07% (vinte e nove vigiula zoe sete por cento) com o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, etc., conforme plano de trabalho, orçamento, memorial descritivo, planilhas, cronograma e projetos anexos ao presente edital, bem como da proposta apresentada pela empresa no processo nº. 113/2021, partes integrantes do presente contrato.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	37772	CONCLUSÃO DE OBRA DA CONSTRUÇÃO DE 06 SALAS, área de 851,63 m ² , nas proximidades da Escola Camponesa Municipal Chico Mendes, PA Postal do Tigre, PADRÃO FND, através do Termo de Compromisso - TC 32123/2014 MEC/FNDE/PA e o município de Querência do Norte/PR - compreendida	obra	1	R\$ 780.000,60	780.000,60	Construtora RS
TOTAL:					780.000,60		

-VIGÊNCIA:

3.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de 150 (Cento e Cinquenta) dias corridos tendo por início a data de sua publicação.

VALOR DO CONTRATO:

4.1 - O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 780.000,60 (setecentos e oitenta mil reais e sessenta centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

-DOS PRAZOS DE INÍCIO, DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS.

5.1 - Os prazos e condições de execução dos serviços serão os seguintes:

5.2 - Para início até 05 (cinco) dias corridos a contar da data da expedição da Ordem de Execução que deverá ser expedida no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do Contrato, **devidamente executado o objeto no prazo constante do Cronograma Físico-Financeiro anexo ao edital de licitação.**

-FORO:

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda/PR, para dirimir quaisquer pendências oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e avençadas, as partes contratantes assinam instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para os devidos fins de direito.

Querência do Norte/PR, 04 de Março de 2021.

Alex Sandro Fernandes
Prefeito Municipal
Município de Querência do Norte

Eugênia Gelli Raimundo
Sócia Administradora
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx41445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: psjcauia@ujoi.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiúá - Paraná

CONTRATO Nº 0133/2021
PROCESSO Nº 185/2021
PRÉGIO PRESENCIAL Nº 069/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ E A EMPRESA CLEBER DOS SANTOS DE OLIVEIRA - ME

Pelo presente CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Stefan Tome Pauka, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG nº. 7.501.374-2 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-43, residente e domiciliado à Rua Silvestre Tarnicki, nº 416, São João do Caiúá - PR, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a empresa CLEBER DOS SANTOS DE OLIVEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.959.022/0001-00, com sede na RUA GILBERTO KUMMER, RESIDENCIAL LARANJEIRAS, CEP 87708330 na cidade de PARANAVAI, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. CLEBER DOS SANTOS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, professor, portador do CI/RG nº7.565.119-8, inscrita no CPF/MF nº. 039.876.529-42, residente e domiciliado na Rua Gilberto Kummer, nº 613 na cidade de Paranavai, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATADA, as partes resolvem registrar os preços, para eventual fornecimento dos produtos, abaixo relacionados:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1.0 presente Contrato tem por objeto o fornecimento CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (INSTRUTOR KARATE), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTA MUNICÍPIO, conforme detalhamento e especificação constante no Anexo - I do Edital de Pregão nº 069/2021 e na proposta adjudicada da CONTRATADA.

1.2. Os recursos financeiros para custearem as despesas do objeto supradito provém da seguinte dotação orçamentária:

08.001.08.244.0023.2.091.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08.001.08.244.0023.2.091.3.3.90.39.00.00 - 934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.243.0023.6.098.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08.002.08.243.0023.6.098.3.3.90.39.00.00 - 934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.3. Fica designada (a) servidor(a) SANDRA REGINA FERREIRA, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do Contrato e de seus Aditivos, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1. A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicada no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº 069/2021, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normativos de ordem pública pertinentes.

2.2. A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar a execução do objeto deste contrato.

2.4. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitados as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.5. O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL, DAS DESPESAS E DOS ITENS

3.1. O valor total do contrato é de 25.680,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e oito reais), conforme descrito abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	27626	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: INSTRUÇÃO DE KARATÊ PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO O DE VINCULOS SCFV COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 08 HORAS, INCLUINDO 40 INSCRIÇÕES EM TORNEIOS REGIONAIS E 40 EXAMES DE GRADUAÇÃO DE	Mes	12,00	R\$ 2.140,00	25.680,00	

FAIXA E CERTIFICADO DE GRAU. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ - PR.

3.2. As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato serão contratadas com recursos provenientes das dotações orçamentárias em anexo.

3.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETUAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.1.1. A Contratada deverá enviar uma cópia da NOTA FISCAL, na data de sua emissão, até as 16h00min (horário de Brasília) para o Departamento de Compras/Contabilidade, seja por e-mail, para que seja a mesma contabilmente processada. Caso a nota não seja enviada em tempo hábil, não será aceita no dia posterior, de acordo com as instruções vigentes do Tribunal de Contas do Paraná (TCE-PR).

4.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pela comissão de recebimento e, ainda, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débito da Receita Federal, que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não;

4.3. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.4. O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de pagar ou relevada à multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5. Caso haja aplicação de multa e valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6. Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/QUALIDADE E PRAZO

5.1. Os serviços deverão ser entregues, mediante requisição escrita, expedida pelo servidor público designado pela Administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato, e deverão ser feitas no local indicado nas respectivas requisições em horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min de Segunda a Sexta-Feira.

5.1.1. A entrega dos serviços deverá ser efetivada IMEDIATAMENTE a partir da requisição expressa expedida pelo CONTRATANTE.

5.2. Caberá ao CONTRATANTE rejeitar total ou em parte, os serviços entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.1. A aceitação dos serviços contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados.

5.3. O fornecimento do objeto será de forma fracionada ou integral, conforme necessidade ocasional do CONTRATANTE e deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5. A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.1. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.2. O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.5.3. Se disser respeito à substituição, o contrato deverá ser substituído, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.5.4. Se a análise visual não fornecer dados suficientes para se processar uma avaliação com um resultado seguro sobre a qualidade dos serviços, e se ocorrer suspeita sobre esses serviços, será necessário à adoção do sistema clássico de controle de qualidade com a utilização de métodos laboratoriais de análise;

5.5.5. A Prefeitura Municipal prevê multa de até 10% (dez por cento) de valor contratual ao fornecedor para os casos de recusa do produto em função da reprovação na avaliação de qualidade, quando se tratar de substituição de produto recusado na primeira entrega;

5.5.6. São serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações adjudicatadas;

5.5.7. Para os serviços condenados pelo controle de qualidade no caso do sistema tradicional (análise laboratorial) o mesmo poderá ser submetido a uma realinse, que poderá ter como resultado a aprovação dos serviços liberando-o para consumo; ou confirmação do resultado condenatório, devendo os serviços ser substituído. Sendo que, após a substituição, a análise será feita uma vez, e se o resultado for condenatório o fornecimento será cancelado sujeito à aplicação de multa.

5.5.8. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.5.9. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.5.10. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6. O presente pacto administrativo tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura e ratificação via publicidade do respectivo extrato contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

6.1 Além das naturalmente decorrentes do presente contrato constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Cumprir fielmente os compromissos assumidos, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.1.2. Manter durante a execução do contrato as condições que ensejarem sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.1.3. Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envólucros, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.1.3.1. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.1.4. Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluído ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.1.5. Fornecer e efetuar a entrega do objeto, nos locais indicados pelo Departamento Municipal competente, mediante solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.1.6. Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.1.7. Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.1.8. Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação;

6.1.10. Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

6.2 Além das naturalmente decorrentes do presente contrato constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.2.1. Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida às exigências explícitas neste instrumento;

6.2.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.2.3. Acompanhar e fiscalizar o Contrato, podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.2.4. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.2.5. Solicitar a cópia da guia de quitação junto a CND/Federal, da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF e quitação trabalhista-CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A execução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, demora na execução, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados aos CONTRATANTES, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

V. A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

7.1.1. As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.1.2. A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

7.1.3. A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução/fornecimento do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente às demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor. Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

8.1.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato;

IV. o descumprimento das determinações regulares da administração designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na lista do item 6º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII. a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX. a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizam o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas demobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.2. A rescisão do contrato será:

I. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do subitem "8.1.1";

II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III. judicial, nos termos da legislação;

8.2.2.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.2.2.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do subitem "8.1.1", sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II. pagamento do custo da demobilização;

8.3. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente às demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor. Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.4. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

9.2. E ainda ficando estabelecido para fiscalização integralmente dos contratos a servidora Sandra Regina Ferreira, conforme DECRETO 4.990/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo único - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

I - Desviar, falsificar, aliar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

II - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo, se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro elou preste serviços de inspeção e auditoria em instalações possam inspeccionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de ALTO PARANÁ, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente contrato, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, assim pelas partes assinadas, as quais se obrigam a cumprilo.

São João do Caiúá, Estado do Paraná 04 de outubro de 2021.

STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF/MF nº 034.112.319-63
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER DOS SANTOS DE OLIVEIRA
CPF/MF nº 039.876.529-42
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome: _____
CPF/MF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF/MF: _____
Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (41) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ nº 76.363.017/0001-66



3º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 34/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 34/2021
PREGÃO PRESENCIAL 18/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDON - PR.
CONTRATADA: MARIVALDO PATRÍCIO DE OLIVEIRA.

O MUNICÍPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob nº 75.380.071/0001-06, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR, e do CPF nº 548.223.009-00 e, a empresa MARIVALDO PATRÍCIO DE OLIVEIRA, estabelecida na AV ESPANHA, 1410 - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO, Rondon/PR, CNPJ nº 79.579.811/0001-96, pelo seu representante infra-assinado, o senhor MARIVALDO PATRÍCIO DE OLIVEIRA, residente e domiciliado na AV CEARÁ, 240 CASA - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão nº 18/2021, para Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos e máquinas agrícolas pertencentes às diversas Secretarias da Administração Municipal (ÓLEO DIESEL S-500, GASOLINA COMUM E ÓLEO 2 TEMPOS), cujo fornecimento de verá ser feito no posto de combustível, com sede num raio de no máximo 3km do perímetro urbano do Município, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes.

Cláusula Primeira: Objeto

O presente termo de aditamento tem por objeto ajustar o valor unitário do item 03 – Óleo Diesel S-500, em razão do aumento por parte das distribuidoras de combustíveis e repassada para os postos de revenda, combinado com o aumento do preço praticado na bomba de combustível do posto revendedor, com base na cláusula VIII da referida ata. O Óleo Diesel S-500 sofreu um aumento efetivamente refletido no mercado que corresponde a R\$ 0,25 (vinte e cinco) centavos por litro. O valor unitário do item passará de R\$ 4,39 para R\$ 4,64 por litro, fundante no Decreto Municipal 4.103/2014 de 31/03/2014.

Parágrafo Único – O valor total da Ata de registro de preços, fica acrescido em R\$= 43.738,08 (quarenta e três mil, setecentos e trinta e oito reais e oito centavos) perfazendo um total de R\$ 1.113.351,69 (um milhão, cento e treze mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos).

Cláusula Segunda: Disposições Gerais

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata de registro de preços original desde que não colidam com as deste Termo.

E, por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rondon, 1º de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE RONDON
CONTRATANTE

MARIVALDO PATRÍCIO DE OLIVEIRA
CONTRATADA

1º _____
2º _____

DE ACORDO E REVISTO POR:

DR. THIAGO DE BRITO DORNE
OAB-PR. 51447 – ASSESSOR JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.279.967/0001-14
Rua José de Anchieta,141 - Fone/Fax:(41)447.1122 - Caixa Postal 43 - CEP:87750-000-Altto Paraná-PR
E-mail: amaalto@altoparana.pr.gov.br | <http://www.alttoparana.pr.gov.br>



PORTARIA Nº. 348/2021

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário da Agricultura, Mateus Lückmann, três diárias, em razão de sua ida a Curitiba-PR, para busca de recursos para o Município.

Art. 2º - O Secretário da Agricultura, estará em Curitiba-PR no dia 04 de outubro, com saída às 14:00 horas e retornando no dia 07 de outubro às 19:00 horas.

Art. 3º - O valor total das diárias autorizadas é de R\$ 1.475,73 (hum mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos) conforme previsto na lei Municipal nº 3.079/2019;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 04 de outubro de 2021.



Claudemir Joia Pereira
Prefeito Municipal
17º Gestão Administrativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (41

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41)3447-1122 - CEP: 81.770-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltoparana@pmaltoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº 224/2021

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NOS ARTIGOS 7º E 43 § 1º, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.219/2020 DE 17-12-2020, PUBLICADA EM 19 A 21-12-2020 NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL "DIÁRIO DO NOROESTE" EDIÇÃO 18.692, PÁGINAS 11 A 15.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) autoriza a Divisão de Orçamento e Contabilidade a proceder anulação parcial da dotação do orçamento do órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica, fonte de recurso financeiro, como segue:

Descrição da Ação	Unidade de Medida	Quantidade	Meta 2021
1.053 Reforma de Salas Escola Maria Cernaki	Construção	1	160.000,00

Elemento da Despesa 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Produto 1 Reforma de Salas de Aulas Blocos 01 e 02 na Escola Municipal Maria Cernaki
Objetivo Melhorar as Condições de Funcionamento da Escola, para Alunos e Professores da Rede Municipal de Ensino.

RECURSOS A SEREM UTILIZADOS	VALOR
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES	160.000,00
Fonte 10000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00
TOTAL DO CRÉDITO	160.000,00

Art. 2º - Fica autorizada a incluir o Anexo de Metas e Prioridades, da Lei Municipal nº. Lei nº 2.501 de 26 de junho de 2020 - "Lei Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021", a ação codificada sob nº 05.002.12.361.0019.1.053 - Reforma de Salas de Aula, Escola Maria Cernaki, com o seguinte teor:

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO:

Órgão	Unidade	Programa	Descrição da Ação	Unidade de Medida	Quantidade	Meta 2021
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO	0019 - CRIANÇA NA ESCOLA	1.053 Reforma de Salas Escola Maria Cernaki	Construção	1	160.000,00

Elemento da Despesa 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Produto 1 Reforma de Salas de Aulas Blocos 01 e 02 na Escola Municipal Maria Cernaki
Objetivo Melhorar as Condições de Funcionamento da Escola, para Alunos e Professores da Rede Municipal de Ensino.

RECURSOS A SEREM UTILIZADOS	VALOR
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES	160.000,00
Fonte 10000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00
TOTAL DO CRÉDITO	160.000,00

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 04 de outubro de 2021.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II, nº 800 - Caixa Postal nº 01
Fone - (44) 3445.8150-8155 - CNPJ 76.238.435/0001-30
www.saojoaodocaiuu.pr.gov.br
E-mail: prefeitura@saojoaodocaiuu.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

LEI Nº 2.567/2021
De 04 de outubro de 2021.

Dispõe sobre Inclusão no PPA/2018-2021, na LDO/2021 e autorização para abertura de Crédito Adicional Especial na LOA/2021 e dá outras providências.

STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMITE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir no PPA - Plano Plurianual do Município de São João do Caiú, quadriênio 2018 - 2021, na Lei nº 2.353 de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São João do Caiú, alteração de metas e ação no PROGRAMA, a ação codificada sob nº 05.002.12.361.0019.1.053 - Reforma de Salas de Aula, Escola Maria Cernaki, com o seguinte teor:

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO:

Órgão	Unidade	Programa	Descrição da Ação	Unidade de Medida	Quantidade	Meta 2021
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO	0019 - CRIANÇA NA ESCOLA	1.053 Reforma de Salas Escola Maria Cernaki	Construção	1	160.000,00

Elemento da Despesa 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Produto 1 Reforma de Salas de Aulas Blocos 01 e 02 na Escola Municipal Maria Cernaki
Objetivo Melhorar as Condições de Funcionamento da Escola, para Alunos e Professores da Rede Municipal de Ensino.

RECURSOS A SEREM UTILIZADOS	VALOR
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES	160.000,00
Fonte 10000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00
TOTAL DO CRÉDITO	160.000,00

Art. 2º - Fica autorizada a incluir o Anexo de Metas e Prioridades, da Lei Municipal nº. Lei nº 2.501 de 26 de junho de 2020 - "Lei Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021", a ação codificada sob nº 05.002.12.361.0019.1.053 - Reforma de Salas de Aula, Escola Maria Cernaki, com o seguinte teor:

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO:

Órgão	Unidade	Programa	Descrição da Ação	Unidade de Medida	Quantidade	Meta 2021
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO	0019 - CRIANÇA NA ESCOLA	1.053 Reforma de Salas Escola Maria Cernaki	Construção	1	160.000,00

Elemento da Despesa 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Produto 1 Reforma de Salas de Aulas Blocos 01 e 02 na Escola Municipal Maria Cernaki
Objetivo Melhorar as Condições de Funcionamento da Escola, para Alunos e Professores da Rede Municipal de Ensino.

RECURSOS A SEREM UTILIZADOS	VALOR
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES	160.000,00
Fonte 10000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00
TOTAL DO CRÉDITO	160.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de até R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), segundo a seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VALOR
05.002.12.361.0019.1.053	Reforma de Salas de Aula, Escola Maria Cernaki	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte 100103.01.01.00(103)	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	80.000,00
Fonte 100104.01.01.00(104)	Demais impostos Vinculados à Educação Básica	80.000,00
TOTAL		160.000,00

Art. 4º - A cobertura do crédito adicional Especial, autorizado pela presente Lei, fars-e-a mediante cancelamentos parciais das seguintes fontes:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VALOR
04.001.26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
04.001.26.782.0015	Infraestrutura e Transportes Urbanos	
04.001.26.782.0015.2.046	Manutenção de Estradas Vicinais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
05.002.12.361.0019.1.053	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.361.0019.1.053	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.002.12.361.0019.1.053	Educação	
05.002.12.361.0019.1.053	Ensino Fundamental	
05.002.12.361.0019.1.053	CRIANÇA NA ESCOLA	
05.002.12.361.0019.1.053	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
05.002.12.361.0019.2.058	Escola Maria Cernaki - Recursos Ordinários da Educação	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
09	Departamento de Fomento Agrícola e Meio Ambiente	
09.001	Administração Geral do D.F.A.M.A.	
09.001.20	Agricultura	
09.001.20.608	PRODUÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
09.001.20.608.0028	FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.20.608.0028.2.114	Manutenção do Parque de Rodeios Ludovico Pauka	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
09.001.20.608.0028.2.115	Semana Comemorativa do aniversário do Município de São João do Caiú	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO UTILIZADO		160.000,00

Art. 5º - Em decorrência do crédito adicional ESPECIAL na forma da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando ajustes, adequações e correções que se fizerem necessárias, de acordo com o Plano de Contas de aplicação aos Municípios do Estado do Paraná - PCASPM-PR nas Receitas, Despesas, Projetos Atividades e Tabela Associativa de Fontes padronizadas com as respectivas origens para o exercício de 2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São João do Caiú, Estado do Paraná, 04 de outubro de 2021

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41)3447-1122 - CEP: 81.770-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltoparana@pmaltoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 346 / 2021

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.039/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Prefeito, Claudemir Jóia Pereira, 3 (três) diárias, em razão de sua ida a Curitiba-PR, em busca de recursos.

Art. 2º O prefeito, estará em busca de recursos em Curitiba-PR no dia 04 de outubro, com saída no dia 04 e retornará dia 06 ao anotev.

Art. 3º O valor total das diárias autorizada é de R\$ 1.475,73 (um mil quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.039/2019;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 04 de outubro de 2021.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito Municipal
17ª Gestão Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Praça Rui Barbosa, nº 2 - Fone (44) 3447-1298
CEP: 87.750-000 - Alto Paraná - Paraná
http://www.cmatoparana.pr.gov.br / e-mail: camara@cmaltoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 29/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, da Lei Municipal nº 2.813/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos vereadores, Carolina Marconi Warming, matrícula nº 712, Fábio Marcelo Avanço, matrícula nº 713, José Nilton Marques Rodrigues, matrícula nº 716 e Rogério Gustavo Weise, matrícula nº 718, duas diárias e meia, respectivamente, em razão da participação no curso "A transformação dos serviços públicos pela atuação eficaz do legislativo municipal. Transparência e modernização do legislativo para melhor atender a população", promovido pela IFAG-PR Instituto de Formação em Gestão Pública Ltda.

Parágrafo único. O curso realizar-se-á, nos dias 06, 07 e 08 de outubro de 2021, no Hotel Trevi, Rua Ébano Pereira, nº 139, centro, Curitiba - Paraná.

Art. 2º O valor total das duas diárias e meia é de R\$ 1.229,78 (mil duzentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos), respectivamente, conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 2.813/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, 4 de outubro de 2021.

João Nilton Marques Rodrigues
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

Processo Seletivo de Estágio nº 02/2021
Edital nº 02 - Homologação das Inscrições

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná juntamente com a Comissão Especial do Processo Seletivo de Estágio, constituída pela Portaria nº 53, de 17 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e pelas instruções contidas neste Edital e pelas demais disposições legais aplicáveis, em especial a Lei Municipal nº 143/2019, e ainda tendo em vista o contrato celebrado com o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR) e o Município de Planaltina do Paraná, **TORNA PÚBLICA** a homologação das inscrições do Edital de Abertura nº 02 do Processo Seletivo de Estágio nº 002/2021, conforme segue:

Nº Inscrição	Candidato	Curso	RG
01	JHENIFFER RODRIGUES DA SILVA LIMA	HISTÓRIA - LICENCIATURA	14.141.739-8
02	MARIA CRISTINA SOARES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	29.635.843-3
03	DIEGO DO SANTOS OLIVEIRA	PEDAGOGIA	15.423.798-4
04	FERNANDA JAMAINA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	10.630.513-2
05	RAQUEL SIBGHEN	ADMINISTRAÇÃO	1.721.712-1
06	EDSON PEREIRA GONCALVES JUNIOR	TECNICO EM ENFERMAGEM	9.293.369-5
07	MATHEUS JOSE PARANHOS DOS SANTOS	ENGENHARIA CIVIL	13.011.637-0
08	SUELVEN CRISTINA ANTUNES	PADAGOGIA	10.507.079-9
09	AMANDA DO CARMO ARAUJO	ODONTOLOGIA	13.746.361-0
10	SABRINA FERREIRA DE JESUS	TECNOLOGIA EM ALIMENTOS	14.240.054-5
11	RAFAEL DA SILVA BARBOSA	EDUCAÇÃO FISICA - BACHAREL	14.062.414-4
12	ANDRESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	Ciencias Biologicas	13.99.386-1
13	AMANDA FAVARO	GESTAO DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	14.000.028-0
14	ELIANE LOPES DA SILVA	SERVICO SOCIAL	9.441.088-6
15	GABRIEL LOURENÇO CRUZ	CONTABILIDADE	13.933.725-25
16	AMANDA LETICIA ARAUJO OLIVEIRA	ENFERMAGEM	14.258.259-9
17	MARCIO JOSSE DE CARVALHO	ENGENHARIA DE SOFTWARE	7.784.775-8
18	IVONE MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA ALVES	PEDAGOGIA	12.452.442-3
19	PAULO MATHEUS SANTOS MARTINS	PEDAGOGIA	15.638.183-7
20	VANESSA DA SILVA GONCALVES	ADMINISTRAÇÃO	10.486.811-4
21	ELDOISA MARTINS DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	13.674.937
22	SAMARA ROBERTA DE ARAUJO INGLÉS	PEDAGOGIA	10.620.687-2
23	JOYCE WELY CRUZ GARGAN	EDUCAÇÃO FISICA	11.023.472-4
24	SALTE APARECIDA RUTE	ADMINISTRAÇÃO	14.296.695-4
25	RUBENS HENRIQUE DA COSTA DESINHO	ODONTOLOGIA	10.620.665-1
26	MARIA LUIZA BENEDETTI DA SILVA	PSICOLOGIA	12.980.577-3

Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2021.

CELSO MAGGIONI
PREFEITO

COMISSÃO - PORTARIA Nº 53/2021

OVIDIO APARECIDO SCHIAVO NETTO (Professor)
SIMONE BILIBIO ORFANELI (Professora)
TEREZA CIRILO DA SILVA (Educadora)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II, nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CEP 87.238-435/0001-30
E-mail: pscauiuu@uol.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos processos ordenados da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Prolegor e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo No : 1842021/2021
b) Licitação Nº : 48/2021
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 30/09/2021
e) Objeto da Adjudicação : 30/09/2021
f) Objeto da Licitação : REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LAVAGEM DE VEÍCULOS) PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, DESTES MUNICÍPIO

g) Fornecedor e Itens Vencedores

1) LEO LAVA CAR inscrito no CNPJ/CPF Nº 38.614.031.0001-05 no valor total dos itens vencidos de R\$ 12.948,00 (doze mil, novecentos e quarenta e oito reais).

2) MARCOS AURELIO DOS SANTOS 02518276904 inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.671.135/0001-38 no valor total dos itens vencidos de R\$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais).

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.04.122.0009.2.026.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TER

São João do Caiú, 30 de setembro de 2021.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 3460-1109 - fax: (44)3460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

Processo administrativo nº 121/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

O MUNICÍPIO DE TAMBOARA, Estado do Paraná, de conformidade com as Leis Federais nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, às 09h00min horas, do dia 21 de outubro de 2021** na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Tamboara, sito a Praça Isabel Marcos Beltrame, nº. 2.000, Centro, CEP. 87.760-000, a Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº. 176/2021, receberá para abertura e julgamento os envelopes "1" e "2", contendo a documentação e a proposta de preço, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO (EMPREITADA GLOBAL) DE 3.167,27 m² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ - EM TRECHOS DE VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICÍPIO- Contrato de Repasse 1065849-45 - SICONV 002114/2019, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, objeto do presente Edital.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível do endereço supracitado e no site: www.tamboara.pr.gov.br/processoslicitatorios/licitacao.

Tamboara-PR, 04 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná - CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1611 - CEP 87.990 - 000
TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

DECRETO Nº 207/2021

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 47/2021, de 30 de Setembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$ 142.925,10 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e dez centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
09.002.18.541.0004.1061	Convênio nº 30/2020 - Implantação de Parque Urbano	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	2744
TOTAL		R\$. 142.925,10

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior, fica autorizada a utilização do excesso de arrecadação da receita 2.4.2.8.10.6.1.01.00.00.00., fonte 2744 - Convênio nº 30/2020 - Implantação de Parque Urbano (Secretaria Meio Ambiente) no valor de até R\$ 142.925,10 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e dez centavos).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, 30 de Setembro de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41)3447-1122 - CEP: 81.770-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltoparana@pmaltoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº 227/2021

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NOS ARTIGOS 7º E 43 § 1º, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.219/2020 DE 17-12-2020, PUBLICADA EM 19 A 21-12-2020 NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL "DIÁRIO DO NOROESTE" EDIÇÃO 18.692, PÁGINAS 11 A 15.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para suplementação da dotação orçamentária do exercício do corrente exercício do seguinte órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fonte de recurso financeiro, como segue:

Descrição da Ação	Unidade de Medida	Quantidade	Meta 2021
1.053 Reforma de Salas Escola Maria Cernaki	Construção	1	160.000,00

Elemento da Despesa 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Produto 1 Reforma de Salas de Aulas Blocos 01 e 02 na Escola Municipal Maria Cernaki
Objetivo Melhorar as Condições de Funcionamento da Escola, para Alunos e Professores da Rede Municipal de Ensino.

RECURSOS A SEREM UTILIZADOS	VALOR
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES	40.000,00
Fonte 10000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
TOTAL	40.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) autoriza a Divisão de Orçamento e Contabilidade a proceder anulação parcial da dotação do orçamento do corrente exercício do órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fonte de recurso, conforme artigo 43 § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, como segue:

RECURSOS FINANCEIROS	VALOR
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES	40.000,00
Fonte 10000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
TOTAL	40.000,00

Art. 3º. Fica atualizado o cronograma de desembolso financeiro para o corrente exercício, em face do seguinte recurso utilizado para suplementação:

Fonte	Recurso	Exercício de Anulação de Dotação	Anulação de Dotação	Total
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	RS	RS	RS	RS
	RS	RS	RS	RS
Total	RS	RS	RS	RS

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 04 de outubro de 2021.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

Câmara Municipal de Planaltina do Paraná
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 001 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1

publicação legal

MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANA. PORTARIA Nº 121/2021. SUMULA: CONCESSÃO de férias aos Servidores Públicos Municipal. ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. RESOLVE: Art. 1º. Fica concedido férias regulares aos Servidores (a) abaixo relacionados:

Table with columns: SERVIDORES, DIAS, PERÍODO DE GOZO, PERÍODO AQUISIÇÃO. Lists names like ELIZEU ZIDORNO SANTANA and their respective leave periods.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ. EXTRATO DE CONTRATO. DAS PARTES: P. M. PLANALINA DO PARANÁ – PR e UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA CNPJ: 36.731.728/0001-30. LICITAÇÃO: Inexigibilidade Nº 13/2021. PROCESSO: Nº 108/2021. CONTRATO: Nº 72/2021. OBJETO: Prestação de serviços de capacitação para duas servidoras municipais...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON. DECRETO Nº 5703/2021. SÚMULA: DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE RONDON EM RAZÃO DO TRÁGICO ACONTECIMENTO OCORRIDO EM 03 DE OUTUBRO DE 2021. O Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais, DECRETA: Art. 1º. Fica declarado Luto Oficial no Município de Rondon por 03 (três) dias, em sinal de profundo pesar em razão da tragédia ocorrida na tarde deste domingo (03), em Rondon, deixando três vítimas fatais, sendo duas crianças e um adulto.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON. DECRETO Nº 5705/2021. SÚMULA – Cria a Comissão de Cultura para análise e Julgamento das propostas e ações que irão utilizar o recurso financeiro proveniente do repasse do Ministério do Turismo/Secretaria Especial de Cultura. O Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: DECRETA: Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Cultura de Rondon.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON. DECRETO Nº 5704/2021. SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5571/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de não provocar conflitos de normas de enfrentamento da pandemia causada pelo COVID-19; CONSIDERANDO a necessidade de medidas de prevenção e controle do surto do COVID-19 (coronavírus), declarado pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11/03/2020; DECRETA: Art. 1º. Fica prorrogada a vigência dos termos do Decreto Municipal nº 5571/2021, até às 05h00min do dia 18 de outubro de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON. DECRETO Nº 5703/2021. SÚMULA: DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE RONDON EM RAZÃO DO TRÁGICO ACONTECIMENTO OCORRIDO EM 03 DE OUTUBRO DE 2021. O Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais, DECRETA: Art. 1º. Fica declarado Luto Oficial no Município de Rondon por 03 (três) dias, em sinal de profundo pesar em razão da tragédia ocorrida na tarde deste domingo (03), em Rondon, deixando três vítimas fatais, sendo duas crianças e um adulto.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON. PORTARIA Nº 7548/2021. ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: CONCEDER: férias aos Servidores lotados em Diversas Secretarias a partir de 04 de Outubro de 2021 a 02 de Novembro de 2021, correspondentes a 12 meses de serviços prestados, conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE. EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2021 - ID 2225/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021. DOCUMENTO: - Contrato. CONTRATANTE: - Município de Diamante do Norte - Paraná. CONTRATADA: - MARLI ANTONIA DA SILVA & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 04.778.982/0001-06. OBJETO: - A presente licitação visa à prestação de serviços mensais de suporte técnico, manutenção, reparos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON. PORTARIA Nº 7548/2021. ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: CONCEDER: férias aos Servidores lotados em Diversas Secretarias a partir de 04 de Outubro de 2021 a 02 de Novembro de 2021, correspondentes a 12 meses de serviços prestados, conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE. EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2021 - ID 2224/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021. DOCUMENTO: - Contrato. CONTRATANTE: - Município de Diamante do Norte - Paraná. CONTRATADA: - S.C. DO NASCIMENTO TAGLIATTI - ME, CNPJ nº 11.949.763/0001-08. OBJETO: - A presente licitação visa à prestação de serviços de suporte técnico, manutenção, reparos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática mensais de impressoras, notebooks, projetores de imagens, scanner e equipamentos correlatos a microcomputadores e redes de computadores cabeamentos via cat5- cat6, switcheis, modems, roteadores e redes estruturadas e correlatos em todos os setores envolvendo a administração pública municipal, conforme Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. PORTARIA Nº 347/2021. O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019; RESOLVE: Art. 1º. Conceder a Secretária Municipal de Saúde DAISY CÁSSIA VITORIANO FERREIRA COLOMBO, matrícula nº 563103/01, 3 (três) diárias, em razão de viagem para tratar de assuntos referentes a Saúde. Parágrafo único. O referido servidor realizará viagem na cidade de Curitiba - PR, com saída no dia 04/10/2021 e previsão de retorno para 06/10/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021. LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI / ME / EPP. O Município de Rondon, Paraná, torna público que às 08:30 horas do dia 21 de outubro de 2021, na plataforma eletrônica Bolsa de Licitação e Leilões - BLL, no site www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, tendo como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual criação e impressão de materiais para uso interno e divulgação de campanhas, visando atender as necessidades das diversas secretarias da Administração. Valor Máximo Total: R\$196.343,95. Informações complementares, Edital completo e anexos poderão ser obtidos no site: www.rondon.pr.gov.br no link Licitações, ou através do e-mail: licita@rondon.pr.gov.br - Fone: (44) 3672-1122 - Divisão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ. Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000. CNPJ 76.972.082/0001-08. PAG. Nº

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total. Lists various printer models like Cartucho HP, Tinta Epson, Tinta HP, Toner HP, etc.

Quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição/prestação de serviços totais. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a partir de sua publicação. Diamante do Norte - PR, 30 de setembro de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE. 3º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 220/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MPE LOCAL - PARAÍSO DO NORTE. O presente Aditivo a Ata tem por Registro de Preços para aquisição de alimentos que compõem a merenda escolar, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 17/2021 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contradas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000
CNPJ 76.972.082/0001-06
1º RESUMO-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021 SRP - PMDN - ID: 2219/2021.

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unit, Valor Total. Lists various computer peripherals like batteries, cables, and mice.

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unit, Valor Total. Lists various computer peripherals like mice, keyboards, and monitors.

Quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição/prestação de serviços total.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-8150- CNPJ 76.238.435/0001-30
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021-MSJC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, ESTADO DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal senhor José Carlos da Silva Maia, torna público que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 021/2020, que teve como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (NOTA DO PRODUTOR), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESTE MUNICÍPIO, marcada para o dia 01 de outubro de 2021, por não haver participado nenhuma licitante foi considerada DESERTA.

São João do Caiú, Estado do Paraná, 04 de outubro de 2021

ANGELA MARIA VITORIANO
PREGOEIRA
STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

NOVA DATA DE ABERTURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 070/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, Estado do Paraná, através de Pregoeiro(s) e Equipe de Apoio, designados na forma do Decreto nº 5.073 de 18 de maio de 2021, tornam público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, da seguinte forma:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (NOTA DO PRODUTOR), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESTE MUNICÍPIO.

DATA/HORA: 20/10/2021, às 10:00
LOCAL: Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Dom Pedro II, 800, centro, São João do Caiú - Pr.

RETIRAR O EDITAL: Pelo site desta prefeitura www.saojoaodocaiui.pr.gov.br, ou pelo email licitacao@saojoaodocaiui.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço: Rua Dom Pedro II, 800, centro, ou pelo telefone: (44) 3445-8150, ramal 205.

São João do Caiú, 04 de outubro de 2021
STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000
CNPJ 76.972.082/0001-06
1º RESUMO-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021 SRP - PMDN - ID: 2221/2021.

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unit, Valor Total. Lists various computer peripherals like coolers, mice, and keyboards.

Quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição/prestação de serviços total.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000
CNPJ 76.972.082/0001-06

ATO - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 49/2021 - SRP (PMDN).

Edital AMPLA PARTICIPAÇÃO (Quando não restar comprovado os requisitos previstos no art. 4º, II ou III da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, para a aplicação do art. 48, I, e III da mesma Lei, sendo mantido no presente os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

O Município de Diamante do Norte - PR, torna público, que realizará em sua sede PREGÃO PRESENCIAL nº 49/2021 - Sistema de Registro de Preços, tipo Menor Preço, Por Lote. Objeto: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação sob o regime de empreitada Global de conjuntos de base, poste e luminária ornamental em led; conjunto ornamental retrátil em led; refletor em led, conjunto ornamental de poste e superluminária, bem como duto corrugado, cabo flex e caixa de concreto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação Urbana e Urbanismo, por empreitada por preço global, por Lote, para execução da revitalização da entrada da cidade na Rod. PR-557 conjunto ornamental e implantação de luminária ornamental em rede de baixa tensão nas vias públicas conforme solicitação da Secretaria responsável, em conformidade com o descrito e previsto no Anexo I - Termo de Referência do Edital, ocorrerá às 09h30 do dia 19 de outubro de 2021. Informações: na Divisão de Licitações, na Rua José Vicente nº. 257, telefone (44) 3429-1319, e-mail: licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br; http://www.diamantedonorte.pr.gov.br

Diamante do Norte, 04 de outubro de 2021.

Antônio Carlos Bono Herrera
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000
CNPJ 76.972.082/0001-06

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP: 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraizonorte.attende.net - e-mail: compras@paraizonorte.pr.gov.br

3º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 128/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MP LOCAL - PARAÍSO DO NORTE

O presente Aditivo a Ata tem por Registro de Preços para aquisição de alimentícios que compõem a merenda escolar, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 17/2021 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos. O Órgão Gestor, a licitante decotante do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Objeto: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferrato de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte, portador do CPF nº 043.227.049-30 e da Cédula de Identidade RG nº 8.386.410-9/SPSP/PR.

Licitante: Supermercado Bom Preço Ltda., inscrita no CNPJ nº 15.467.090/0001-00, IE 905941939 e NIRE 41.2.0732970-6, com sede a Avenida Tapejara, Nº 391 - Centro, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná - CEP 87.780-000, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Marcos Aparecido da Costa.

Table with 5 columns: Item, Produto, Marca, Valor Unitário Registrado, Valor Atualizado. Lists various food items like sugar, flour, and oil.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Aditivo a Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 04 de Outubro de 2021.
Márcia Ferrato de Oliveira Guirro
Pregoeira do Município de Paraíso do Norte
Marcos Aparecido da Costa
Representante Legal da Detentora

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000
CNPJ 76.972.082/0001-06
1º RESUMO-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021 SRP - PMDN - ID: 2223/2021.

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unit, Valor Total. Lists various computer peripherals like mice and keyboards.

Quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição/prestação de serviços total.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000
CNPJ 76.972.082/0001-06

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Av. Tapejara, 88 - Centro - Caixa Postal 91 - CEP: 87.780-000 - Telefone: (44) 3431-8000
paraizonorte.attende.net - CNPJ: 75.476.556/0001-58
Site: https://paraizonorte.attende.net - E-mail: prefeitura_pso05@hotmail.com

PORTARIA Nº 233, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede Licença Prêmio.
CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Art. 1º - Conceder ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal VALDEVINO PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Operário (a) I, de matrícula nº 369-1, Licença Prêmio de 03 (três) meses consecutivos, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo, de acordo com o art. 136, inciso XVIII, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, por ter completado o quinquênio de trabalho, que compreende o período aquisitivo de 14/04/2016 a 13/04/2021, no período de 05/10/2021 a 02/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paraíso do Norte/PR, 4 de outubro de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-8150- CNPJ 76.238.435/0001-30
Site: www.saojoaodocaiui.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 082/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, Estado do Paraná, através de Pregoeiro(s) e Equipe de Apoio, designados na forma do Decreto nº 5.073/2021 do dia 18 de maio de 2021, tornam público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR GLOBAL, da seguinte forma:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE (AUXILIAR ADMINISTRATIVO E MOTORISTA), PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESTE MUNICÍPIO.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:30 hrs do dia 27/10/2021

LOCAL: Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Dom Pedro II, 800, centro, São João do Caiú - Pr.

RETIRAR O EDITAL: Pelo site desta prefeitura www.saojoaodocaiui.pr.gov.br, ou pelo email licitacao@saojoaodocaiui.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço: Rua Dom Pedro II, 800, centro, ou pelo telefone: (44) 3445-8150, ramal 205.

São João do Caiú, 30 de setembro de 2021

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000
CNPJ 76.972.082/0001-06

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 081/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, Estado do Paraná, através de Pregoeiro(s) e Equipe de Apoio, designados na forma do Decreto nº 5.073/2021 do dia 18 de maio de 2021, tornam público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR GLOBAL, da seguinte forma:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE (SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE FARMÁCIA, AUXILIAR DE COZINHA, ENFERMEIRO(A), AUXILIAR DE ENFERMAGEM, MOTORISTA E FARMACEUTICO(A)), PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:30 hrs do dia 26/10/2021

LOCAL: Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Dom Pedro II, 800, centro, São João do Caiú - Pr.

RETIRAR O EDITAL: Pelo site desta prefeitura www.saojoaodocaiui.pr.gov.br, ou pelo email licitacao@saojoaodocaiui.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço: Rua Dom Pedro II, 800, centro, ou pelo telefone: (44) 3445-8150, ramal 205.

São João do Caiú, 30 de setembro de 2021

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000
CNPJ 76.972.082/0001-06

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 080/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, Estado do Paraná, através de Pregoeiro(s) e Equipe de Apoio, designados na forma do Decreto nº 5.073/2021 do dia 18 de maio de 2021, tornam público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR GLOBAL, da seguinte forma:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE (SERVISTENTE SOCIAL, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE COZINHA, MÃE SOCIAL E SERVIÇOS GERAIS), PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:30 hrs do dia 25/10/2021

LOCAL: Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Dom Pedro II, 800, centro, São João do Caiú - Pr.

RETIRAR O EDITAL: Pelo site desta prefeitura www.saojoaodocaiui.pr.gov.br, ou pelo email licitacao@saojoaodocaiui.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço: Rua Dom Pedro II, 800, centro, ou pelo telefone: (44) 3445-8150, ramal 205.

São João do Caiú, 30 de setembro de 2021

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP: 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraizonorte.attende.net - e-mail: compras@paraizonorte.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 079/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, Estado do Paraná, através de Pregoeiro(s) e Equipe de Apoio, designados na forma do Decreto nº 5.073/2021 do dia 18 de maio de 2021, tornam público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR GLOBAL, da seguinte forma:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE (SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA), PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, DESTE MUNICÍPIO.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:30 hrs do dia 22/10/2021.

LOCAL: Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Dom Pedro II, 800, centro, São João do Caiú - Pr.

RETIRAR O EDITAL: Pelo site desta prefeitura www.saojoaodocaiui.pr.gov.br, ou pelo email licitacao@saojoaodocaiui.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço: Rua Dom Pedro II, 800, centro, ou pelo telefone: (44) 3445-8150, ramal 205.

São João do Caiú, 30 de setembro de 2021

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-8150- CNPJ 76.238.435/0001-30
Site: www.saojoaodocaiui.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

DECRETO Nº 5.116/2021

Dispõe sobre ponto facultativo na Administração Municipal.

STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a necessidade de dar publicidade ao público em geral, os dias de pontos facultativos da Administração Pública Municipal;

Considerando o feriado nacional do dia 12 de Outubro, Dia de Nossa Senhora Aparecida;

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de São João do Caiú, o dia 11 de outubro de 2021 (segunda-feira).

Art. 2º- Ficam excluídos do ponto facultativo o Hospital Municipal e demais serviços considerados essenciais os quais prestarão atendimento normal ao público nos dias do ponto facultativo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São João do Caiú, Estado do Paraná, 04 de outubro de 2021.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito do Município de São João do Caiú

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
 Rua Otto Pedro II, nº 900, Caixa Postal 011
 Fone/Fax 0x44 3445-8159 - CNPJ 76.238.435/0001-30
 E-mail: psjcaima@uol.com.br
 CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

DECRETO: Nº 5.118
 Data: 01 de outubro de 2021

SÚMULA: Convoca o II Encontro Temático Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São João do Caiú, Estado do Paraná.

STEFAN TOMÉ PAUKA, Prefeito Municipal de São João do Caiú, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
 DECRETA:

Art. 1º- Fica convocado o II Encontro Temático Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a ser realizado no dia 14 de outubro de 2021, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, a partir das 09hrs30min, com tema central: **"Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência", subtítulo "Direito à Inclusão das Pessoas com Deficiência"**.

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Caiú, 01 de outubro de 2021

STEFAN TOMÉ PAUKA **JULIANA FLOR BENVINDO VITTURI**
 Prefeito Municipal Departamento Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Rua Caetano Munhoz da Rocha - nº 554 - Centro
 Fone: 0xx443445-1146
 E-mail: asocial@saosjoaodo Caiu.pr.gov.br
 CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

Institui Comissão organizadora do 2º ENCONTRO TEMÁTICO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO Município de São João do Caiú - PR, conforme orientações do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COEDE/PR.

RESOLVE:

Art.1º - Instituir Comissão organizadora do 2º ENCONTRO TEMÁTICO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA do município de São João do Caiú - PR.

Art. 2º- Integra a Comissão organizadora do 2º ENCONTRO TEMÁTICO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA do município de São João do Caiú os representantes abaixo discriminados:

Presidente: **JULIANA FLOR BENVINDO VITTURI**
 Vice-Presidente: **AGUEDA GORET BARBÃO NEGRINI**
 Membro: **CINTIA CRISTINA SANTANA TAKEMOTO**
 Membro: **FABIANA SOARES GOIS SANTA ROSA**

Art.3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Caiú, 01 de outubro de 2021

JULIANA FLOR BENVINDO VITTURI
 Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
 Estado do Paraná - CNPJ 80.611.759/0001-40
 Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1970 - CEP 87.990 - 000.
 E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br - site: www.cmidiamantedonorte.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e RATIFICA a pretendida Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93, e com PARECER TÉCNICO e PARECER JURÍDICO, a favor da empresa UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA. - ME., inscrita no CNPJ nº 19.949.769/0001-89, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 233, Conj 135 Cond Jaime Canet ED, CEP: 80.020-000, na cidade de Curitiba - PR, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Capacitação e Treinamentos para Servidores e Vereadores desta Casa de Leis, uma vez que a empresa acima citada está promovendo curso com o tema: **“AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E AS ATIVIDADES DE CONTROLE”**, sendo o custo total no valor de **RS 1.380,00 (Um mil trezentos e oitenta reais)**, para as inscrições dos participantes, face ao disposto na Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Diamante do Norte, 04 de outubro de 2021.

EDVELSON DA SILVA CANO
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2021- ID - 143/2021

DOCUMENTO: - Contrato
 CONTRATANTE: - Câmara Municipal de Diamante do Norte - Paraná
 CNPJ N.º 80.611.759/0001-40
 CONTRATADA: - UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA. - ME.
 CNPJ nº 19.949.769/0001-89.
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Capacitação e Treinamentos, para ministrar curso sobre o tema: **“AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E AS ATIVIDADES DE CONTROLE”**.
 VALOR DO CONTRATO: **RS 1.380,00 (Um mil trezentos e oitenta reais)**
 FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do Objeto será efetuado em moeda brasileira corrente, em única parcela, mediante apresentação de nota fiscal.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: - O período de fornecimento é de 03 (três) dias, 06,07 e 08, de outubro de 2021. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, Inciso II, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: - O período de vigência será de 30 (Trinta) dias. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, Inciso II, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

Diamante do Norte, 04 de outubro de 2021.

EDVELSON DA SILVA CANO
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
 CONTRATANTE

UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA - ME.
 MATHEUS PINC CORREA
 CPF: 052.734.519-90
 CONTRATADA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
 ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Presencial nº 98/2020 - Sistema de Registro de Preços

2º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2020 - ID 371
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2513/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Aditivo a Ata tem por registro de preços para aquisição de materiais hospitalares e afins, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 98/2020 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratuais, interagem esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferratto de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte, portadora do CPF nº 043.227.049-30 e da Cédula de Identidade RG nº 8.386.410-9 SESP/PR e Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 09.196.589/0001-10, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 944, no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, representado por sua Diretora Sra Evelin Tanikawa de Oliveira, portadora do CPF 045.599.459-50 e da cédula de identidade RG 8.194.419-9 SESP/PR.

Licitante Detentora: Cirúrgica Nossa Senhora - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 24.586.988/0001-80 e IE 907.65429-00, com sede a Rua Pavão nº 540, Jardim Bandeirantes, na Cidade de Arapongas, Estado do Paraná - CEP 86.703-250, neste ato representado por seu representante legal o(a) Senhor(a) Renan Diego Rodrigues Salla, brasileiro, casado, empresário, portador(a) do CPF 055.146.079-25 e da Cédula de Identidade RG nº 8.974.792-9 SESP/PR, residente e domiciliado(a) na Rua Patinho Escuro nº 88, Jardim Monaco II, na Cidade de Arapongas, Estado do Paraná.

Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado

Item	Produto	Unidade	Marca	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Atualizado
57	GLICERINA BI-DESTILADA - FRASCO COM 1 LITRO.	FR	FACILIMPE	13,97	26,78
110	VASELINA LÍQUIDA, C/L LITRO	UNIDADE	FACILIMPE	19,86	34,37

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 04 de outubro de 2021.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
 Pregoeira do Município de Paraíso do Norte

Renan Diego Rodrigues Salla
 Representante Legal da Detentora

Gestor: Fiscal:

Evelin Tanikawa de Oliveira
 Diretora do Departamento de Saúde

Erisangela Dias de Oliveira
 Chefe do Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
 ESTADO DO PARANÁ
 Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: planejamento@paraisodonorte.pr.gov.br

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021-019/2021
TERMO DE FOMENTO Nº 17/2021
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Dispensa de Chamamento Público - Repasse ao Terceiro Setor - Termo de Fomento.

Base Legal da Dispensa: Art. 30, VI da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Art. 21, IV do Decreto Municipal nº 506/2017 e Resolução 08 e 09 de 2021 (CMDCA).

OBS: CEDESPN - Centro de Desenvolvimento Sócio Educacional e Cultural de Paraíso do Norte é uma OSC que desenvolve, em nosso Município, inclusão social, educacional e cultural de seus associados, dos beneficiários e da comunidade em geral por meio de atividades que propiciam o desenvolvimento humano, utilizando a arte, sociabilidade, cultura, esporte, religião, lazer, manifestações culturais e artísticas, etc...

Organização da Sociedade Civil (OSC)/Proponente: CEDESPN - Centro de Desenvolvimento Sócio Educacional, Esportivo e Cultural de Paraíso do Norte - CNPJ nº 30.653.196/0001-84

Endereço da Organização: Rua Castro Alves, 350 - Centro - Paraíso do Norte-Pr. - CEP: 87.780-000.

Objetos e Finalidades da Proposta: Recursos Financeiros para melhoria nos Projetos de Robótica, Oficina Transformar, Pepe e Pepe Crescer.

Dotação Orçamentária: 05.004.08.243.0007.6.003.3.3.50.43.00.00 - Fonte Recursos 51043

Valor do Repasse: R\$ 34.863,30 (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta centavos).

A Comissão de Seleção de Chamamento Público referente as Transferências Voluntárias de Recursos Municipais, nomeados pela Portaria 51/2021 de 13 de janeiro de 2021, publicada no Diário do Noroeste em 29 de janeiro de 2021, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna pública a **ADJUDICAÇÃO** do processo de Inexigibilidade da Entidade acima apresentada, correspondente a respectiva Dotação Orçamentária e valor apresentado.

PARAÍSO DO NORTE, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Gerson Pereira da Silva
 Presidente
 Matrícula nº 245-1

Angela Cristina de Aguiar
 Membro
 Matrícula nº 455-2

Alison Felipe Leite de Souza
 Membro
 Matrícula nº 877-1

Helder Iwai Imada
 Membro
 Matrícula nº 869-1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
 ESTADO DO PARANÁ
 Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: planejamento@paraisodonorte.pr.gov.br

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021-019/2021
TERMO DE FOMENTO Nº 17/2021
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Dispensa de Chamamento Público - Repasse ao Terceiro Setor - Termo de Fomento.

Base Legal da Dispensa: Art. 30, VI da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Art. 21, IV do Decreto Municipal nº 506/2017 e Resolução 08 e 09 de 2021 (CMDCA).

OBS: CEDESPN - Centro de Desenvolvimento Sócio Educacional e Cultural de Paraíso do Norte é uma OSC que desenvolve, em nosso Município, inclusão social, educacional e cultural de seus associados, dos beneficiários e da comunidade em geral por meio de atividades que propiciam o desenvolvimento humano, utilizando a arte, sociabilidade, cultura, esporte, religião, lazer, manifestações culturais e artísticas, etc...

Organização da Sociedade Civil (OSC)/Proponente: CEDESPN - Centro de Desenvolvimento Sócio Educacional, Esportivo e Cultural de Paraíso do Norte - CNPJ nº 30.653.196/0001-84

Endereço da Organização: Rua Castro Alves, 350 - Centro - Paraíso do Norte-Pr. - CEP: 87.780-000.

Objetos e Finalidades da Proposta: Recursos Financeiros para melhoria nos Projetos de Robótica, Oficina Transformar, Pepe e Pepe Crescer.

Dotação Orçamentária: 05.004.08.243.0007.6.003.3.3.50.43.00.00 - Fonte Recursos 51043

Valor do Repasse: R\$ 34.863,30 (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta centavos).

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do processo de Dispensa da Entidade acima apresentada, correspondente a respectiva Dotação Orçamentária e valor apresentado.

PARAÍSO DO NORTE, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Carlos Alberto Vizzotto
 Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
 Praça Gólcamo Madalozzo 234 - Centro - Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
 Fone/Fax (41) 3435-1221 / 3435-1222
 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 28/2021 PROCESSO Nº 107/2021

DO OBJETO:
 Contratação de empresa para locação de brinquedos e barraca completa de fazer algodão doce com monitores, para comemorações do Dia das Crianças "12 de outubro", os serviços serão prestados para os alunos da escola Municipal Frei Eneidino Caetano nas datas previstas para os dias 07 e 08 de outubro de 2021 das 09h às 16h.

Quant.	Descrição do Produto
1	Locação de Cama Elástica 3,10m.
1	Locação de Cama Elástica 4,40m.
1	Locação de brinquedo Tobogã Inflável 4mx5m
1	Locação de Piscina de Bolinha Inflável.
1	Locação de Barraca completa com algodão doce (tudo incluso) 09 hrs as 16 hrs sem limite de fornecimento conforme demanda.
4	Monitor por dia.

Valor Total: 3.066,00

FORNECEDOR:
 LUCAS SOUZA MARCONDES CARVALHO 07800158942 CNPJ: 43.201.304/0001-20.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 40% - DESPESAS GERAIS

Red	Cód. Despesa	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
217	04.031.12.361.0006.2.043.3.3.90.39	00.00.

VALOR TOTAL R\$:
 R\$ 3.066,00 (três mil e sessenta e seis reais).

SETOR:
 EDUCAÇÃO.

DA BASE LEGAL:
 Art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO:
 Autorizo a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Planalina do Paraná, 04 de outubro de 2021.

Celso Maggioni
 Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
 ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Paraná 155 - Centro
 Fone: (41) 3072-1120 e 3072-1283 - Fax: 3072-1122 - CEP 87800-000
 CNPJ 75.380.071/0001-66

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 61/2021

Processo inexigibilidade nº 8/2021

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON e a empresa UNITERAPIAS S/S LTDA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para oferecer serviço de intervenção nas áreas de psicopedagogia e psicocomunicidade, cujas especificações estão descritas na Planilha Orçamentária do referido edital.

Valor: RS-4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Rondon, mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente à prestação do serviço, de acordo com a apresentação da nota fiscal de prestação de serviços devidamente atestada pelo responsável da Secretaria solicitante.

Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente da execução do objeto do presente contrato será efetuado à conta dos recursos Secretaria de Saúde do orçamento vigente, através das seguintes dotações orçamentárias:

UN/FUN/SUB-FUN/PROG/DEST/PROJ-AT	DESC. PROJ-AT	CAT. ECONÔM	FONTE
1001 10 301 07 2 1 34	Mantenção do Sistema de Saúde Básica	3390390500	4940

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 31/12/2021 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57. Inciso II da Lei 8666-93.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha - Pr.

Data da assinatura: 01/10/2021.

Rondon - Pr, 1º de outubro de 2021.

Giselda Aparecida Andreazzi Giulianelli
 Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
II ENCONTRO TEMÁTICO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE ALTO PARANÁ - PR

CONVITE

A Secretaria Municipal de Assistência Social, com apoio da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, convida a comunidade para participar do II Encontro Temático dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Alto Paraná-PR com o tema: **"Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência"**, que será realizada no dia 07 de outubro de 2021, com início às 13h30 com credenciamento, nas dependências da Associação Arco Íris situada à Av. Ipiranga, s/n.

A presença da comunidade é de suma importância para o êxito das ações voltadas a promoção dos direitos da pessoa com deficiência.

Prefeitura do Município de Marilena
 ESTADADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 40/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 682/2021.

O Município de Marilena-PR, torna público que AS 09:00 HORAS DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2021, na Plataforma Compras BR - <https://comprasbr.com.br/> realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de Tecnologia da Informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **Aquisição de 01 Caminhão Basculante Toco, 06Km novo, ano/modelo 2020/2021, com motor a diesel, potência mínima de 156 CV, e equipado com caçamba basculante de capacidade volumétrica mínima de 4 M³, oriundo do convênio MAPA - Plataforma + Brasil nº. 891931/2019, o qual será utilizado em atividades agropecuárias de forma igualitária entre os agricultores e dentro do Município e administrada pela Prefeitura através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, com o intuito de fomentar e apoiar o desenvolvimento do setor agropecuário no Município de Marilena-PR., no valor total de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), prazo de entrega 60 (sessenta) dias após solicitação. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Marilena-PR, Telefone (44) 3448-1314, e-mail marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderão ser examinados no endereço Rua Dante Pasqualeto, nº 855, centro, Sede da Prefeitura, a partir do dia 30 de Setembro de 2021, no horário comercial das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, solicitação via e-mail marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br, e ainda disponível na íntegra no Portal da Transparência do Município <http://marilena.pr.gov.br/> e na Plataforma Compras BR <https://comprasbr.com.br/>.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 30 de Setembro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
 PREFEITO

MAIS TRABALHO MAIS PARANÁ
 Agência do Trabalhador

A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI TORNA PÚBLICO AS SEGUINTES VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 04/10/2021

OCUPAÇÃO	VAGAS
- PCD/Reabilitado - Armador de Estrutura de Concreto	3
- PCD/Reabilitado - Auxiliar de Linha de Produção	4
- PCD/Reabilitado - Concretista I	3
- PCD/Reabilitado - Receptorista	3
- PCD/Reabilitado - Empacotador	1
- PCD/Reabilitado - Recepcionista	1
- PCD/Reabilitado - Repositor de Mercadorias	1
- PCD/Reabilitado - Auxiliar de Escritório	1
Ajudante de Entrega	1
Analista de Recursos Humanos	1
Assentador de Paver e Sextavado	1
Atendente Restaurante	1
Atendente de Saudáveis	1
Auxiliar de Açougue	1
Auxiliar de Cozinha	1
Auxiliar de Escrituração Fiscal	1
Auxiliar de Linha de Produção	1
Auxiliar de Montagem	10
Auxiliar Mecânico	1
Desenhista Projetista	1
Eletricista Predial	8
Empregada Doméstica Mensalista	1
Empregado Doméstica	1
Funileiro e Pintor de Veículos	1
Mecânico de Implementos Agrícolas	1
Mecânico Diesel	1
Meio Oficial de Pedreiro	1
Mototista Cnh D	1
Operador de Máquinas	1
Operador de Monitoramento de Segurança Interno	2
Pedreiro	1
Pintor de Obras	3
Secretária	1
Serviços Gerais	1
Técnico em Segurança do Trabalho	1
Vendedor Externo	1
Vendedor Interno	10
Zelador	1
Total Geral	74

PCD - CORRESPONDE ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI 8.742, DE 07/12/93)

OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTEIRA DE TRABALHO, RG e CPF NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI, ENDEREÇO: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1.701 - CENTRO, DAS 8h ÀS 16h.

OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SÓ ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOVER DISPONIBILIDADE

TELEFONES ÚTEIS

Disk-Denúncia	197
Narcodenúncia	181
Polícia Militar	190
Polícia Federal	194
Polícia Rodoviária Federal (Alto Paraná)	41 3535-2175
Corpo de Bombeiros	193
Ouvidoria Municipal	156
Copel	0800 510 0116
Sanepar	115
Procon/Paranavai	3902-1055
Delegacia	3421-1550
Fórum	3421-2500
UPA	3423-7706
UBS Centro (Covid-19)	3422-5105
Prefeitura	3421-2300
Santa Casa de Paranavai	3421-8300
IML	3422-7746
Diário do Noroeste	3421-4050
Guarda Municipal	153 ou 3423-2455